Câmara Municipal de Paracatu - Fls. 29

LEI N.º 3.289, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares e dos Pescadores do Vale do Rio Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares e dos Pescadores do Vale do Rio Paracatu; entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.18.134.110/0001-01, com sede e foro em Paracatu – Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de janeiro de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10/01/2017 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial [illegible] publicado no portal [illegible].gov.br
Paracatu (MG) 17/01/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL